



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 238/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

SÚMULA DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa Thermopel Convertedora e Comércio de Papel Ltda - EPP, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, o Projeto de Lei nº 238/2012, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa Thermopel Convertedora e Comércio de Papel Ltda - EPP, e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após alienado o imóvel, a empresa poderá instalar seu complexo industrial apresentando uma melhor estrutura de edificação a fim de atender a crescente demanda, sendo assim, a empresa contribuirá para o crescimento do município. Por essa razão, opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de novembro de 2012.


Luiz Brentan

PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR

Jda/al



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 238/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

SÚMULA DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa Thermopel Convertedora e Comércio de Papel Ltda - EPP, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 238/2012, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa Thermopel Convertedora e Comércio de Papel Ltda - EPP, e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Somos de parecer favorável, visto que com a alienação do imóvel, a empresa irá gerar mais divisas e rendas para o Município por meio dos tributos recolhidos e ainda mais novos empregos. Por essas razões, recomendamos ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de novembro de 2012.

Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL

PRESIDENTE

Marcos Antonio Martins

SECRETÁRIO

José Airton de Araújo - DECO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 238/2012

AUTORIA – Executivo Municipal

SÚMULA DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa Thermopel Convertedora e Comércio de Papel Ltda - EPP, e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 238/2012, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa Thermopel Convertedora e Comércio de Papel Ltda - EPP, e dá outras providências.

A matéria atende aos dispositivos legais, estando, assim, apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de novembro de 2012.


José Airton de Araújo – “Deco”
PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO


Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Ofício SGP nº. 796/2012

Apucarana, 13 de novembro de 2012.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 238/2012, por meio do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para concedermos sobre a alienação do imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **THERMOPEL CONVERTEDORA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA - EPP**.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALCIDES RAMOS JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

Recebido em 13/11/12

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Encaminhando para leitura no dia 13/11/12

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

